



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.724, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o recebimento de doação de projetos de engenharia e respectivas adequações técnicas realizadas pela empresa JS Placas Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento e termo de doação apresentado pela empresa JS Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.316/0001-45;

CONSIDERANDO o relevante interesse público na melhoria da infraestrutura viária rural e urbana do Município;

CONSIDERANDO que a doação é realizada de forma gratuita, sem encargos ou contrapartidas ao Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aceito o recebimento da doação efetuada pela empresa JS Placas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.316/0001-45, com sede na Rua Romario Rodrigues de Lima, nº 1110, Bairro Santa Rita, no Município de Marmeleiro/PR, consistente em projetos de engenharia e respectivas adequações técnicas destinadas à pavimentação de estradas vicinais e vias urbanas no território municipal.

Art. 2º Constituem objeto da doação os projetos técnicos relativos aos seguintes trechos e áreas:

I – Estrada vicinal de acesso ao Bairro Água Branca até a PR-180, com área aproximada de 14.000,00 m²;

II – Rua Pará, com área aproximada de 3.500,00 m²;

III – Loteamento Soletti, compreendendo as ruas Angelo Buratto, Anselmo Fidelis Giorgi, Hermínio Mario Gionetecki, Ismael Cordeiro Neto e José Bernardi, com área aproximada de 10.000,00 m²;

IV – Rua das Violetas, com área aproximada de 4.600,00 m²;

V – Prolongamento da Rua das Jacutingas, com área aproximada de 2.500,00 m²;

VI – Ensaios de CBR (California Bearing Ratio).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Integram a doação:

- I – plantas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas;
- II – adequações e atualizações exigidas por órgãos de análise, aprovação ou fomento;
- III – arquivos digitais editáveis dos projetos, permitindo sua adaptação, atualização ou complementação pelo Município.

Art. 4º A doação é realizada em caráter voluntário, gratuito e irrevogável, não gerando qualquer ônus financeiro ou obrigação de contraprestação por parte do Município.

Art. 5º Os bens e documentos técnicos doados passam a integrar o patrimônio público imaterial do Município de Marmeleiro, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizá-los, reproduzi-los, adaptá-los ou atualizá-los conforme as necessidades técnicas, legais e administrativas.

Art. 6º Compete ao Município de Marmeleiro:

- I – promover a incorporação contábil e administrativa da doação;
- II – responsabilizar-se pela execução, aprovação, fiscalização e manutenção das obras decorrentes dos projetos;
- III – adotar as providências necessárias para eventual captação de recursos junto a órgãos e entidades competentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 28 de abril de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro